

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº: 00410-00015196/2017-71**  
**SIGGo nº: 35504**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.482/0001-65, com sede no SCS, Quadra 08, Bloco 50, Salas 725 e 727, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.333-900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, portador do RG nº 934.277, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.430.541-87, na qualidade de Diretor Comercial da empresa, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, mediante as cláusulas e condições seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, e, posterior, alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no DODF de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Alterar o polo CONTRATADO do CONTRATO originário, em decorrência da alteração da denominação social conforme Instrumento Particular de 14ª Alteração e Consolidação Contratual da empresa NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – EPP (32046463 - fl. 3), para **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.545.482/0001-65.

2.3 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **13/12/2019** a **12/12/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0061

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2019NE02042 (32556202 - 18861675)

3.2 - O valor do contrato é de **R\$ 159.086,26** (cento e cinquenta e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), a contar de 13/12/2019 a 12/12/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **13/12/2019** a **12/12/2020**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

---

**MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**  
Diretor Comercial da empresa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

---

**LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**  
Subsecretário de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 12/12/2019, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 12/12/2019, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **32670880** código CRC= **C89B4F21**.

